ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 83 /2018

PROTOCOLADO SOB Nº 2011 /2018

EM 12/06/2018

ATA
RECEBIDO EM / /2018
APROVADO EM / /2018
REJEITADO EM / /2018
ARQUIVO

"Dá consagração do Orixá Xangô"

Art. 1º Altera a redação da Lei n.º 8216 de 25 de maio de 2018, suprimindo o artigo segundo da referida lei.

Art. 2° Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11 de junho de 2018.

José Claudino Alves Saraiva
Ver. Charles Saraiva

VISTO

Presidente

03

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 2011/18
PLV 83/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vavá

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 12 de 00 de 20 18

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de 06 de 20 18

Relator

PARECER JURÍDICO

(X) Em anexo PARECER DO IGAM PELA CONSTITUCIONALIDADE, AO QUAL NOS FILIAMOS,

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

* EM TEMPO: OBSERVAR E CORRIGIR, EM REVISÃO FINAL, A REDAÇÃO DA EMENTA.

Rio Grande, 03 de 07 de 20 18

Nayane das Neves
Consultor Jurídico
Consultora Jurídica
OAB/RS 74.644B

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 03 de 07 de 20 18

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2011/18 TIPO/Nº: PLV 83/18

AUTOR: Ver. Charles Saraiva

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereadora Andréa Westphal (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	Vereadora Rovam Castro (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá) (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	Vereador EDSON LOPES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador Jair Rizzo

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 03 de 07 de 2018.

Porto Alegre, 25 de junho de 2018.

Orientação Técnica IGAM nº 16.417/2018.

I. O Poder Legislativo do Município de Rio Grande, RS através de matéria enviada ao IGAM por Roger Rosa, solicita orientação acerca da viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 83, de 2018, com origem parlamentar, o qual propõe a revogação do art. 2º, da Lei Municipal nº 8.216, de 2018, que dá consagração ao Orixá Xangô.

O dispositivo cuja revogação é proposta prevê que nas datas de que trata o artigo anterior, os órgãos da Administração Pública poderão realizar atividades que tenham a finalidade de homenagear o Orixá Xangô

II. No que respeita a competência legislativa municipal e ao exercício da iniciativa legislativa, verifica-se regular a proposição, não havendo óbice a sua tramitação.

No que respeita a materialidade do texto projetado, cumpre observar que a CF/88, em seu art. 19, estabelece o princípio da laicidade do Estado Brasileiro, vedando à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança.

Nesse contexto, uma vez que o dispositivo da LM cuja revogação está sendo proposta estabelece que os órgãos da Administração Pública poderão realizar atividades que tenham a finalidade de homenagear o Orixá Xangô, tem-se que a medida proposta vai ao encontro da regra estampada no art. 19, da CF/88.

III. Dito isto, conclui-se pela viabilidade de tramitação do projeto de lei nº 83, de 2018, visto que libre de vícios formal e material.

O IGAM permanece à disposição.

EVERTON M. PAIM
OAB/RS 31.446
Consultor do IGAM

VANESSA L. PEDROZO DEMETRIO
OAB/RS 104.401
Supervisora Jurídica do IGA

LEI Nº 8.216, DE 25 DE MAIO DE 2018.

"DÁ CONSAGRAÇÃO AO ORIXÁ XANGÔ."

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Ficam instituídos os dias 29 e 30 de setembro como os dias de consagração do Orixá Xangô.

Art. 2º Nas datas de que trata o artigo anterior, os órgãos da Administração Pública poderão realizar atividades que tenham a finalidade de homenagear o Orixá Xangô.

Art. 3º Que estas datas façam parte do Calendário de Eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 25 de maio de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Ata nº 9983

Processo nº 2011/2018

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	LUCIANO GONÇALVES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL			
16	GIOVANI MORALLES			
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
18	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO			
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
21	JOSÉ ANTONIO SILVA			
RESULTADO:		14	0	0

DATA: 09 / 07 / 2018

Karolyne M. Fonseca

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N.º 8216 DE 25 DE MAIO DE 2018 "DÁ CONSAGRAÇÃO DO ORIXÁ XANGÔ".

Art. 1º Altera a redação da Lei n.º 8.216 de 25 de maio de 2018, suprimindo o artigo segundo da referida Lei.

Art. 2° Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

09

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0463/18
Proc. 2011/2018

Rio Grande, 10 de julho de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: altera a redação da Lei nº 8216 de 25 de maio de 2018 "dá consagração do Orixá Xangô".

10

LEI Nº 8.233, DE 16 DE JULHO DE 2018.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N.º 8216 DE 25 DE MAIO DE 2018 "DÁ CONSAGRAÇÃO DO ORIXÁ XANGÔ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Altera a redação da Lei n.º 8.216 de 25 de maio de 2018, suprimindo o artigo segundo da referida Lei.

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 16 de julho de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação